

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 115270
				Número do Processo - SEI 202500005021043

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. Com o avanço tecnológico dos equipamentos utilizados nos exames pericias e das exigências estruturais cada vez mais específicas para desenvolvimento das atividades técnico científicas, as estruturas físicas e instalações passaram por diversas alterações sucessivas, de modo que a rede elétrica, de dados e divisão de ambientes não atendem mais as demandas atuais da edificação.

1.6.1. Diante do expressivo aumento no volume e uso de equipamentos eletroeletrônicos nas áreas técnicas e administrativas do edifício em questão, constatou-se a sobrecarga dos quadros de distribuição elétrica, além da má distribuição das cargas entre as fases. Assim, para assegurar a integridade dos servidores, dos usuários do serviço público e dos aparelhos instalados, bem como garantir a conformidade com as normas NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, torna-se indispensável a intervenção proposta.

1.6.2. Pelas razões já expostas e em virtude do avanço tecnológico dos sistemas de distribuição de rede, observa-se que o cabeamento estruturado de dados e os equipamentos de rede não atendem mais às necessidades mínimas dos departamentos, resultando em instabilidade no funcionamento, bem como diversos pontos ainda carecem de acesso à rede. Além disso, a Secretaria de Segurança Pública (SSPGO) tem projetos de modernização do sistema de dados, reforçando a necessidade de alterações na instalação. Nesse contexto, a Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC) já realizou a adequação destas estruturas no segundo e em parte do primeiro pavimento do ICLR, de modo que esta reforma vem completar a solução para as demais áreas. Por conseguinte, para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e o adequado desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas, faz-se necessária a adequação em questão.

1.6.3. Destaca-se que diversos departamentos técnicos e administrativos carecem de adequação na disposição de seus espaços físicos, devido as modernizações em suas rotinas de desenvolvimento. Desse modo, faz-se necessária a alteração das estruturas de repartição dos ambientes, promovendo o correto fluxo de operação e de trabalho.

1.7. A não realização da reforma compromete gravemente a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica, além de representar um risco iminente à segurança das pessoas e à integridade do patrimônio público. Portanto, sua execução é urgente, estratégica e indispensável à manutenção da atividade pericial em padrões minimamente adequados à realidade atual.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Obras e Serviços de Engenharia - Reforma do ICLR**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Projeto Básico, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que um objeto não continuado é aquele cuja execução se dá de forma pontual, específica e por prazo determinado, não necessitando de continuidade ou prorrogação para a sua conclusão. Em outras palavras, é uma contratação para a realização de um serviço específico que tem início, meio e fim, sem que haja uma expectativa de prestação de serviço contínua ou sistemática ao longo do tempo, como é o caso da contratação de uma reforma pontual versus a contratação de um serviço de limpeza contínuo.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **em parcela única**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A escolha da solução de reforma proposta se justifica com base em critérios técnicos, normativos, operacionais e estratégicos, visando a adequação da edificação às demandas atuais e futuras da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC). Abaixo estão os principais fundamentos que sustentam a decisão:

2.6.1. Atendimentos às normas técnicas e de segurança

2.6.1.1. A intervenção assegura o cumprimento da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, prevenindo riscos ocupacionais e patrimoniais. Atualmente, a sobrecarga nos quadros de distribuição elétrica, a má distribuição de cargas e a precariedade do cabeamento estruturado representam não conformidades técnicas graves, passíveis de sanções legais, interdições e acidentes.

2.6.2. Adequação às exigências tecnológicas atuais

2.6.2.1. Com o avanço dos equipamentos utilizados nos exames periciais e nos sistemas administrativos, houve um aumento expressivo na demanda energética e de rede de dados, exigindo infraestrutura moderna, segura e estável. A reforma proposta é a única solução capaz de:

- › Suportar a carga elétrica adicional de maneira distribuída e balanceada;
- › Permitir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos sensíveis;
- › Atender aos padrões de cabeamento estruturado exigidos pelos sistemas digitais atuais.

2.6.3. Continuidade do processo de modernização institucional

2.6.3.1. A reforma dá prosseguimento às intervenções já realizadas no segundo e em parte do primeiro pavimento do ICLR, garantindo a uniformidade e integração dos ambientes da SPTC. Sem essa etapa, as áreas remanescentes permaneceriam desatualizadas, criando desigualdade técnica e estrutural dentro do mesmo edifício, o que compromete a operação como um todo.

2.6.4. Resposta às transformações organizacionais e funcionais

2.6.4.1. A reorganização dos espaços físicos é uma resposta direta às mudanças nas rotinas de trabalho técnico e administrativo. A disposição atual dos ambientes está desatualizada e não acompanha o novo modelo de operação, que requer:

- › Ambientes funcionais, com fluxo contínuo e lógico de trabalho;
- › Setores integrados digital e fisicamente;

Áreas compatíveis com os novos formatos de atendimento e perícia.

2.6.4.2. A reforma atende a essas necessidades, promovendo um ambiente ergonômico, seguro e eficiente.

2.6.5. Alinhamento com os projetos estratégicos da SSPGO

2.6.5.1. A solução proposta está em consonância com os planos de modernização da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, que incluem a atualização das redes de dados e a digitalização dos serviços. Sem a adequação física e tecnológica dos ambientes, os setores da SPTC ficarão impossibilitados de integrar-se a essas iniciativas.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3512	obras de engenharia, obra civil.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a Sentença no Processo Judicial n. 5104472-58.2017.8.09.0029, movido pelo Ministério Público do Estado de Goiás – MP-GO em desfavor do Estado de Goiás.

Histórico de Consumo:

3.3. Não houve contratação semelhante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Histórico Contratual:

3.4. Não houve contratação semelhante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, a presente demanda atenderá o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR).

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.	
Informações Adicionais	
Obras e Serviços de Engenharia - Contratação de empresa especializada na realização de obras e serviços de engenharia visando a Ampliação dos Laboratórios e seções especializadas e modernização de sistema de cabeamento estruturado do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR)	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 527.436,82
Valor Total	R\$ 527.436,82

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 527.436,82 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e doDecreto Federal nº 7.983/2013, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Projeto Básico, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Projeto Básico deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei n. 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983/2013, e demais normativos vigentes pertinentes à matéria.

Requisitos necessários para atendimento da necessidade:

6.4. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Projeto Básico, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Projeto Básico deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

6.5. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, conforme definido na descrição da solução;

6.6. Serviço não continuado;

6.7. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.7.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º , XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

6.7.2. A contratada deverá utilizar materiais em conformidade com as normas do INMETRO e legislação vigente, se for o caso.

6.7.3. A contratada deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

6.7.4. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.9. Duração inicial do contrato:

6.9.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6.10. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica.

6.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.11.1. Modelo será disponibilizado no anexo do edital.

6.12. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Projeto Básico.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

- 7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.
- 7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:
- 7.2.1. Solução 1: Realização da contratação através de Concorrência;
 - Solução 2: Realização da contratação através de Contratação Integrada;
 - Solução 3: Realização da contratação através de Contratação Semi-integrada;
 - Solução 4: Realização da contratação através do Sistema de Registro de Preços;
 - Solução 5: Realização da contratação através de Inexigibilidade;
 - Solução 6: Realização da contratação através de Dispensa de Licitação;
 - Solução 7: Realização da contratação através de PMI (Manifestação de Interesse).

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e não foram encontradas contratações semelhantes.

Consulta Pública

7.4. Não há necessidade de realização de consulta pública.

Análise comparativa das soluções

- 7.5. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
- 7.6. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

Forma de Contratação	Aplicabilidade	Vantagens	Desvantagens
Concorrência (Escolhida)	Obra/serviço de engenharia acima de R\$ 3,6 milhões; maior complexidade técnica e necessidade de ampla competitividade.	- Ampla concorrência; - Transparência e segurança jurídica; - Compatível com grande vulto e múltiplos fornecedores habilitados; - Possibilidade de julgamento por menor preço, técnica e preço ou maior retorno.	- Processo mais formal e extenso; - Exige planejamento detalhado prévio (ETP, Projeto Básico).
Contratação Integrada	Quando se deseja contratar projeto + execução com transferência de maior responsabilidade ao contratado.	- Menor risco de incompatibilidade entre projeto e execução; - Possibilita soluções inovadoras e mais ágeis.	- Maior complexidade na elaboração do edital; - Exige estimativas mais robustas; - Nem sempre o mercado local está preparado.
Contratação Semi-integrada	Projeto básico fornecido pela Administração; contratado desenvolve o projeto executivo e executa a obra.	- Alinha planejamento público com execução privada; - Permite adaptações técnicas com responsabilidade do contratado.	- Risco de divergência entre projeto básico e executivo; - Maior controle técnico necessário.
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Para aquisição repetida e fracionada de insumos padronizáveis (ex: nobreaks, cabeamento, climatizadores, mobiliário).	- Flexibilidade de compras conforme demanda; - Economia de escala; - Dispensa novas licitações para itens comuns.	- Não se aplica a obras complexas; - Inadequado para serviços de engenharia de grande vulto.
Inexigibilidade	Quando há inviabilidade de competição por exclusividade técnica, marca ou notória especialização.	- Agilidade na contratação direta; - Ideal para fornecedores únicos (ex: integração com sistema SSPGO).	- Exige justificativa técnica robusta; - Risco de questionamento se mal fundamentada.
Dispensa de Licitação	Casos de valor reduzido ou emergência; até R\$ 100 mil para engenharia (Art. 75, I).	- Agilidade e simplicidade; - Útil para pequenas reformas emergenciais.	- Limite de valor impede contratação global; - Não aplicável para reforma de grande vulto.
PMI (Manifestação de Interesse)	Recebimento de estudos técnicos preliminares do setor privado.	- Estimula inovação e melhores práticas; - Qualifica o planejamento da contratação.	- Etapa preparatória (não é forma de contratação em si); - Pode demandar tempo adicional.
	Fragmentação técnica por		- Maior esforço de gestão e

Execução por Lotes	Aplicabilidade	Vantagens	Desvantagens
	especialidade (rede elétrica, rede lógica, mobiliário, climatização).	- Permite contratação de especialistas em cada área; - Pode reduzir custos.	fiscalização contratual; - Risco de atrasos por falta de sincronia entre lotes.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. A contratação da reforma e modernização das instalações da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), por meio de Concorrência nos termos da Lei nº 14.133/2021, visa alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e modernização institucional.

8.2.1. Abaixo estão os principais resultados esperados com essa contratação:

8.2.1.1. Adequação às normas técnicas e legais

a) Resultado esperado:

- Instalações em conformidade com a NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NBR 5410 (Instalações de Baixa Tensão), ABNT NBR 14565 (Cabeamento Estruturado) e demais normas técnicas aplicáveis.

b) Impacto:

- Redução de riscos elétricos e legais, prevenção de acidentes de trabalho e eliminação de passivos administrativos ou judiciais por não conformidade normativa.

8.2.1.2. Garantia da segurança dos servidores e usuários

a) Resultado esperado:

- Instalações elétricas seguras, balanceadas e com sistemas de proteção adequados (disjuntores, DR, SPDA, aterramento, etc.);
- Cabeamento estruturado protegido e organizado;
- Ambientes com controle de acesso, iluminação e climatização adequadas.

b) Impacto:

- Preservação da integridade física dos profissionais, visitantes e equipamentos sensíveis.

8.2.1.3. Modernização da infraestrutura tecnológica

a) Resultado esperado:

- Rede lógica moderna, estável e compatível com as tecnologias periciais atuais e os sistemas da SSPGO;
- Ampliação da cobertura de rede com pontos de dados e energia suficientes em todos os ambientes técnicos e administrativos;
- Capacidade para suportar sistemas de alta demanda (laudos digitais, sistemas de banco de dados periciais, integração com Infoseg, etc.).

b) Impacto:

- Redução de falhas, instabilidade e gargalos tecnológicos;
- Maior agilidade na tramitação de exames, emissão de laudos e integração com demais órgãos.

8.2.1.4. Melhoria do ambiente de trabalho e da eficiência operacional

a) Resultado esperado:

- Reorganização dos espaços físicos conforme as novas rotinas de trabalho;
- Criação de ambientes setorizados, com fluxo lógico e funcional entre as áreas técnicas e administrativas;
- Adequação ergonômica e melhoria do conforto térmico e visual.

b) Impacto:

- Aumento da produtividade das equipes;
- Redução do tempo de resposta pericial;
- Diminuição de retrabalho e erros operacionais.

8.2.1.5. Preservação e funcionamento adequado dos equipamentos institucionais

a) Resultado esperado:

- Eliminação de riscos de queima de aparelhos por sobrecarga elétrica;

- Climatização adequada para ambientes laboratoriais e equipamentos sensíveis.

b) Impacto:

- Ampliação da vida útil dos bens públicos;
- Redução de custos com manutenção corretiva e substituição prematura.

8.2.1.6. Suporte à expansão da capacidade técnica e pericial

a) Resultado esperado:

- Infraestrutura preparada para aumento futuro da demanda e novos serviços técnico-científicos;
- Ambientes adaptáveis para novas tecnologias e formatos de atendimento.

b) Impacto:

- Atendimento mais rápido e eficiente à Justiça e à sociedade;
- Reforço da capacidade de resposta da SPTC em grandes casos ou crises.

8.2.1.7. Alinhamento com os projetos estratégicos da SSPGO

a) Resultado esperado:

- Estrutura física compatível com o plano de modernização dos sistemas da Secretaria de Segurança Pública;
- Condições técnicas para integração com sistemas estaduais e nacionais de segurança pública.

b) Impacto:

- Fortalecimento institucional e maior interoperabilidade com outros órgãos de segurança e justiça.

8.2.1.8. Valorização da imagem institucional

a) Resultado esperado:

- Ambientes modernos, funcionais e compatíveis com o padrão de excelência esperado de um órgão técnico-científico.

b) Impacto:

- Fortalecimento da credibilidade da perícia oficial perante o Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como: poluição do solo, poluição ambiente e descarte incorreto de resíduos sólidos.

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

9.3.1. Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

9.4. São inaceitáveis na obra:

9.4.1. decapagem ou limpeza química de metais;

9.4.2. qualquer processo de eletrodeposição química.

9.5. Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

9.5.1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;

9.5.2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;

9.5.3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, não foram identificadas necessidades de providências pela administração.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Obras e Serviços de Engenharia - Reforma do ICLR** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
FERNANDA MARCELINO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019578	fernanda.marcelino@policiacientifica.go.gov.br
GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR	Integrante Administrativo	62 32017815	gizellea@policiacientifica.go.gov.br
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Integrante Requisitante	62 32011238	luizhpc@policiacientifica.go.gov.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardomatos@policiacientifica.go.gov.br
WENDEL SERQUEIRA ROCHA	Integrante Técnico	62 32011238	wendel.serqueira@policiacientifica.go.gov.br